



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

## ATA Nº. 45/2017

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência do vereador Helvécio Alves Badaró e secretariado pelo vereador Gilmar José Lavorato. Presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Ananias Antônio Martins Neto, André de Lima, Diones Carlos de Campos, Edimar Gomes Filho, Élio José Janoni, Ismar da Nóbrega, Luiz Carlos Amâncio, Raphael Dias Sampaio, Sebastião Lucri e Welliton Joslin Rodrigues. Ausente o vereador Rafael Alcântara Hannouche, sem justificativa. Na ordem do dia constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Complementar 008/2017 – Executivo Municipal** que institui o programa de recuperação fiscal do município de Cornélio Procópio – REFIS-2017, para o qual foi proposta emenda pelo vereador Raphael Dias Sampaio alterando o §4º do artigo 2º - a qual foi aprovada por unanimidade de votos – sendo posteriormente o projeto também aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, seguindo a tramitação. **Projeto de Lei 071/17 – Executivo Municipal** que dá nova redação a artigos, suprime e acrescenta parágrafos à Lei Municipal 505/09 e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. **PROJETOS EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: Projeto de Lei 072/17 – Executivo Municipal** que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$720.000,00 no exercício financeiro de 2017. **Projeto de Lei 073/17 – Executivo Municipal** que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$500,00 no exercício financeiro de 2017. Ambos aprovados por unanimidade de votos em primeira votação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno). \*

Ananias  